

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE PARÁ DE MINAS - MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 004/2019

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/ empreendimento MOACIR LOPES DE FARIA/ FAZENDA APOLINÁRIO, CPF: 231.959.246-68/ MATRÍCULA 44.692, localizada no povoado de Carioca, zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 2, para as atividades: G-02-02-1 Avicultura (Nº de cabeças: 140.000); G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Área útil: 18,0 ha); G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (Nº de cabeças: 2,0) e G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (Área de pastagem: 91,1 ha), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 02402/18, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Sem Condicionantes.
Com Condicionantes. (Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 10 anos.

Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2019.

José Porfírio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PARÁ DE MINAS/MG DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ANEXO ICondicionantes para LAS do empreendimento Fazenda Apolinário

Item	Condicionante	Prazo
01	Apresentar o registro atualizado de Consumidor de Produtos e Subprodutos Florestais expedido pelo Instituto Estadual de Florestas.	Em até 30 dias a contar da emissão da LAS.
02	Apresentar e manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas fornecedoras de pintinhos (incubatórios).	
03	Manter as câmaras da composteira em um nível ideal de quantidade de material para melhor eficiência de tratamento dos resíduos.	Durante a vigência da LAS.
04	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação, em áreas distintas de acordo com sua classificação, conforme estabelecidos nas normas da ABNT NBR 10.004/2004 e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	
05	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos, notas fiscais e cópias das licenças ambientais das empresas receptoras e destinadoras de resíduos sólidos recicláveis e com risco de saúde.	_
06	Manter disponível no empreendimento, para fins de fiscalização, as notas fiscais de saída (venda) da cama de frango a terceiros.	Durante a vigência da LAS.
07	Comprovar por relatório fotográfico a instalação de hidrômetro e horímetro nas 2 captações por poço tubular (artesiano). O monitoramento deverá ser realizado com leituras semanais no horímetro e hidrômetro, cujos valores são anotados em planilhas que devem conter no mínimo a data, valor do horímetro, valor do hidrômetro e identificação do leiturista.	contar da emissão da LAS.
08	Apresentar cópia do Registro e Termo de Vistoria do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).	Em até 15 dias, a contar da emissão da LAS.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.